CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TUNÁPOLIS – SC

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO.

- Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício 2020 (@PCP 21/00120489), da Prefeitura Municipal de Tunápolis, com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

PARECER

Cumprindo determinação da Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município, como relator, exaro o seguinte Parecer sobre a matéria:

 Declaro que o Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício 2020 (@PCP 21/00120489), devidamente instruído com o Parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, pela aprovação, está apto para ser deliberado em Plenário. Esta Comissão acompanha o Parecer prévio pela aprovação das contas, uma vez que não se encontram apontamentos que ensejam orientação diversa, atentando, no entanto para que seja cientificado o Chefe do Poder Executivo quantos as recomendações emitidas no item 2 do parecer Prévio;

“2. Recomenda ao Poder Executivo de Tunápolis que adote providências visando à correção da deficiência apontada pelo Órgão Instrutivo, a seguir identificada, e à prevenção de outras semelhantes:

2.1. Aplicação parcial no valor de R$ 4.023,50, no primeiro trimestre de 2020, referente aos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício anterior no valor de R$ 4.038,55, mediante a abertura de crédito adicional, em descumprimento ao estabelecido no § 2º do art. 21, da Lei n. 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 3, do Relatório DGO n. 244/2021).

3. Recomenda ao Chefe do Poder Executivo do Município de Tunápolis, com o envolvimento daquele Órgão Central do Sistema de Controle Interno, que preste adequadamente todas as informações constantes no Anexo II da Instrução Normativa n. TC-20/2015, ressalvadas as informações eventualmente consideradas facultativas, com especial atenção às informações relacionadas ao inciso XVIII, com vistas à evidenciação dos reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para o enfrentamento da crise sanitária oriunda da pandemia.

[...]

5. Recomenda ao Município de Tunápolis que:

5.1. efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde e educação

avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

5.2. após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

Em conformidade com o Regimento Interno, a Comissão proverá Projeto de Decreto Legislativo pela aprovação das respectivas contas.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, em 26 de outubro de 2022.

LEANDRO BORTOLINI

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TUNÁPOLIS – SC

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS DO MUNICÍPIO.

- Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício 2020 (@PCP 21/00120489) da Prefeitura Municipal de Tunápolis, com o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VEREADOR | PELA REJEIÇÃO/APROVAÇÃO | ASSINATURA |
| ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN |  |  |
| LEANDRO BORTOLINI |  |  |
| NEIDE M. S. BAMBERG |  |  |

Reunião Ordinária realizada em 26 de Outubro de 2022.